LEI Nº 2.840, DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

"Dispõe sobre a autorização para a celebração de convênio com o IBGE, objetivando a locação de imóvel para a agência local."

O PREFETO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, regido pela lei nº 5.878, de 11/05/73, objetivando a locação de imóvel para servir à sua agência de Adamantina.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento da despesa vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a aditar o convênio de que trata a presente lei, sempre que assim determinar o interesse público.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de setembro de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___/ ___/ 98.